



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: PROAD N.º 21224/2023

Objeto: Contratação da Folha de Pernambuco, empresa especializada em jornalismo no Estado de Pernambuco, com abrangência estadual e reconhecimento público de sua relevância no segmento de atuação, para publicação de Caderno Jornalístico Especial sobre a Justiça do Trabalho em Pernambuco, no formato tabloide, Informe Publicitário, 8 páginas de 26,7cm x 35cm, colorido, a ser publicado no domingo, 10 de dezembro de 2023.

Empresa Indicada: DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, com fulcro no **artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a prestação do serviço acima mencionado.

O processo em questão foi instruído inicialmente com a informação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.82/83).

Consta autorização para abertura do processo e aprovação do Projeto Básico (fls.85/91), conforme despacho da Presidência desta Corte (fl.108), com base no parecer da Assessoria Jurídico-administrativa (fls.104/106) e no opinativo da Diretoria-Geral (fl.107).

Impende ressaltar sobre o que bem pontuou a Assessoria Jurídico-Administrativa (AJA) em seu Parecer de n.º 224/2023 (fls.105/106), nos seguintes termos: "*A Administração pretende contratar os serviços de publicação de caderno jornalístico especial nos três jornais de grande circulação no Estado, motivo pelo qual resta inviável a competição entre eles. A contratação dos demais jornais, Diário de Pernambuco e Jornal do Commercio, será formalizada em procedimentos próprios. Tal peculiaridade não repercute na inviabilidade de competição, que se justifica por serem os três maiores jornais formadores de opinião no Estado, bem como pelo fato de que a contratação em exame também abrange a divulgação em meios digitais (versão digital da Folha de Pernambuco, além de Instagram e Facebook) e hospedagem na biblioteca virtual*".

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (fls.113/114).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até à fl.114, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$46.018,00 (quarenta e seis mil e dezoito reais)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.39.92**, em nome da empresa **DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior, em seguida à CLC para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, (data conforme assinatura eletrônica).

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

